

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 22/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Nuno Miguel Serra Pereira. -----

Não esteve presente na reunião a Vereadora Paula Cristina da Mata Trindade, cuja falta foi justificada e pediu para ser substituída pelo membro seguinte da lista. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Vereador Luis Costa informou que esteve presente numa reunião em Almeida, do projeto: “FAR PAX – A Paz Europeia Através das Fortalezas Abaluartadas da Raia”, que une os Municípios de Almeida, Ciudad Rodrigo, Marvão, Valença e Tui (INTERREG POPTec 2021-2027). Através deste projeto transfronteiriço, o Município de Marvão vê satisfeita uma ambição de longa data: o baluarte nascente, será objeto de um investimento de 150 mil euros nas suas acessibilidades, para que seja um ativo turístico da fortaleza.

O Vereador Nuno Serra Pereira propôs um voto de pesar e de solidariedade para com a Comunidade Valenciana, pela terrível catástrofe que se viveu naquela zona e pelas situações difíceis que estão a viver. -----

Aprovado por unanimidade da Câmara Municipal. -----

A Vereadora Cristina Novo solicitou mais uma vez o relatório da vistoria às vedações junto do castelo e perguntou se houve desenvolvimentos relativamente a esta questão. Sobre a colocação de sinalização municipal questionou de quem é a competência, pois de acordo com o código regulamentar deveria ser aprovada pela câmara municipal. Existem novos sinais e seria bom regularizar todos. No caso concreto da calçada para a Escusa veio uma proposta dos vereadores do PS em fevereiro de 2023, e foi agora colocado um pórtico que também deve carecer de aprovação. -----

O Presidente respondeu que o relatório não foi enviado aos vereadores porque a Arquiteta está de férias, envia assim que possível. Há vedações que foram colocadas mais recentemente noutros locais mas estão licenciadas. O caso da sinalética para a calçada veio à reunião como informação e assunto antes da ordem do dia, pela pertinência de resolver as situações que ultimamente tem acontecido e a colocação do pórtico foi uma medida de contenção. Sobre a competência desta matéria, vai-se informar sobre a criação de uma comissão de trânsito para discutir e analisar situações novas com a sinalética.

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Jorge Rosado disse que as vedações que estavam junto do castelo, já foram retiradas. O que vem provar que afinal tínhamos razão e estavam irregulares. -----
Falou no boletim municipal que foi distribuído nos últimos dias, e referiu que não se pode chamar boletim porque só os eleitos do PSD é que intervém no mesmo. Só próximo de eleições é que se lembram de pedir a contribuição da assembleia municipal e das juntas de freguesia, no passado consultaram as forças políticas para darem um testemunho desta vez não pediram nada. Falou também no suplemento do jornal Expresso desta semana onde estão quase todos os municípios do Alentejo que são destino turístico e só Marvão não aparece, quando podia dar ênfase aos grandes eventos que se realizam e agora, como por exemplo, a feira da castanha. -----

O Presidente referiu que não foram contactados pelo jornal Expresso a propósito deste suplemento. -----

O Vereador falou ainda na feira da castanha e manifestou reocupação porque dentro do castelo ainda há casas degradadas, lixo para retirar e calçadas para arranjar. É muito importante que isto possa ser feito antes da feira. -----
Desejou que a feira corra bem para todos: artesãos, funcionários e parceiros que contribuem para que esta festa se realize. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Sr. João Bugalhão perguntou para quando se prevê o fim das obras no corredor pedonal da Portagem? Para quando a abertura da nova extensão de saúde de São Salvador da Aramenha? Qual o ponto de situação da antena dos Galegos que continua sem funcionar? Em resposta à intervenção do Vereador Jorge Rosado relativamente ao boletim municipal, esclareceu que é Presidente da Concelhia do PSD de Marvão e não foram ouvidos nem foi lhes pedida nenhuma intervenção para o boletim. -----

O Presidente respondeu que até final deste ano a obra da Portagem fica concluída, alguns trabalhos com a chuva não se podem realizar e atrasa os restantes. Sobre a abertura da extensão de saúde ainda não sabe de nada, aguarda que a ULSNA informe mas julga que está para breve. Sobre a antena dos Galegos há um problema com a energia elétrica e ainda não está ligada. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 24 de outubro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovada por unanimidade. -----

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

decorreu em paralelo, com o propósito de ceder uma parte do logradouro do atual projeto para uso do prédio vizinho localizado a nascente (do lado da estrada nacional), o qual foi adquirido pelos requerentes (atualmente com a matriz nº 1988-P) e que não dispunha de espaço exterior.

Estando agora ultrapassada a regularização dos registos, de ambas as matrizes, surge a formalização do presente pedido com o levantamento integral dos prédios, os quais são apresentados com as áreas devidamente regularizadas e no seu estado atual.

Desta forma, com uma área total de 1624,10m², um edifício com 107,40m² de implantação e dois anexos em ruína com um total de 18,80m² construídos em alvenaria de pedra seca, como caracterização da presente pretensão salienta-se a seguinte descrição transcrita do teor do projeto:

“É pretensão do requerente, a recuperação da construção existente para fins de habitação unifamiliar. Tratando-se de um edifício com características típicas de “casa alentejana”, entende-se que o mesmo deve manter-se enquanto construção de apenas um piso, por forma a manter a sua identidade.

O projecto apresenta assim uma habitação unifamiliar de tipologia T1. Mantém a volumetria original, procedendo a alterações nos vãos, nomeadamente no vão de acesso que passa a ser por uma das janelas alteradas, por forma a permitir que a zona de cozinha tenha uma área mais generosa.

A zona encontra-se plenamente infraestruturada à exceção da rede de gás (...)

No pátio de acesso, após a demolição das paredes dos anexos que se encontram em risco de desmoronamento, propõe-se a construção de uma pérgola, que venha a ficar coberta de plantas e de vegetação de modo a proteger esta área exposta ao sol. No quintal, pretende-se ainda criar uma piscina de pequenas dimensões, que sirva os meses quentes desta região, permitindo que seja usada para banhos.

(...) o projeto passa em grande parte pela melhoria das condições térmicas e de conforto do edifício, com a reformulação construtiva da cobertura com telha lusa como a original e os necessários isolamento e impermeabilização. Proceder-se à substituição das caixilharias por caixilharias em PVC, com portadas interiores e às instalações necessárias para dotar a casa de condições de habitabilidade, nomeadamente, cozinha e instalação sanitária.

A parede exterior da fachada principal, agora com argamassa cimentícia à vista, será picada e rebocada com argamassa de cal e pintada na cor branco RAL 9010. Os alizares existentes serão numa cor tradicional da região a definir posteriormente em fase de obra. Parte da fachada tardoz mantém-se original com a pedra seca à vista e o restante rebocado na cor branca.”

QUADRO SINÓPTICO

EXISTENTE

ÁREA DO TERRENO:	1624,10
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:	126,20
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	126,20
ÁREA ÚTIL TOTAL:	71,25
ÁREA HABITÁVEL TOTAL:	71,25
ÁREA IMPERMEÁVEL TOTAL:	169,25
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL:	1454,85

ÁREA QUINTAL (A-PERMEÁVEL):	1385,70
ÁREA PÁTIO (A-PERMEÁVEL):	69,15
ÁREA CAPOEIRA (A-IMPERMEÁVEL):	4,00
ÁREA ALPENDRE (A-IMPERMEÁVEL):	14,80
ÁREA MUROS (A-IMPERMEÁVEL):	43,05

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA

ÁREA DO TERRENO:	1624,10
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:	107,40
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	107,40
ÁREA ÚTIL TOTAL:	72,45
ÁREA HABITÁVEL TOTAL:	54,20
ÁREA IMPERMEÁVEL TOTAL:	146,19
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL:	1477,91

ÁREA QUINTAL (A-PERMEÁVEL):	1364,61
ÁREA TERRAÇO (A-PERMEÁVEL):	24,90
ÁREA PÁTIO (A-PERMEÁVEL):	88,40
ÁREA MUROS (A-IMPERMEÁVEL):	38,79
PISCINA (A-IMPERMEÁVEL):	21,09

APRECIÇÃO TÉCNICA

Assim, da análise técnica à descrição supracitada e de todos os elementos constantes do projeto, referem-se as seguintes considerações:

1. Acerca da clarificação supracitada sobre os registos das pré-existências, confirma-se a compatibilização das áreas com o levantamento topográfico apresentado, devendo salvaguardar-se o devido esclarecimento do registo cadastral, no que se refere à identificação de uma matriz rústica no teor do processo, quando a totalidade do prédio está registado como urbano;

2. Sobre a solicitação para, “a aceitação das condições de estacionamento presentes, com dispensa de criação de estacionamento, que se tornaria pouco viável face às características existentes”, admite-se a sua aceitação, no entanto, importa referir que, caso o requerente venha a pretender um acesso automóvel ao interior do seu prédio, o mesmo estará sujeito à devida autorização, no âmbito das Servidões e Restrições de Utilidade Pública/Rede Municipal - zonas non aedificandi determinadas para Estrada Nacionais Desclassificadas (Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril) e Estradas Municipais (Lei n.º 2110/1961, de 10 de Agosto) ;

3. As duas intervenções propostas, para construção de uma pérgola no pátio de acesso e de uma piscina de pequenas dimensões no logradouro, conferem enquadramento como obras de escassa relevância, conforme descrito na alínea a) do ponto 2 do art. 44º do Código Regulamentar do Município do Marvão;

4. Sobre a natureza de intervenção e solução arquitetónica proposta, na ausência de intenção de ampliação das áreas identificadas como existentes, confere-se o cumprimento do regime de edificabilidade disposto no art., 69º do PDM de Marvão;

CONCLUSÃO

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável e salientando-se a preocupação com a reabilitação da edificação principal, preservando o seu padrão de construção tradicional na salvaguarda e respeito pela morfologia que a sua localização lhe confere, considera-se que o presente pedido de informação prévia reúne condições para a sua aprovação. À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PIP | PROCESSO Nº 30/2024 | ALTERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉ-EXISTÊNCIAS – RANGINHA – SANTO ANTONIO DAS AREIAS – ANA FERNANDES E JOSÉ CUNHA

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação técnica, à apreciação do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de execução de uma operação urbanística, para a alteração e recuperação da pré-existência localizada do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o número 1985/20240220, com a matriz predial urbana provisória sob o artigo 1988-P, sito na Ranginha, freguesia de Santo António das Areias e cujos proprietários são de Ana Fernandes e José Cunha.

ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E LEGAL

No que respeita ao enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, de acordo com as plantas do Plano Diretor Municipal de Marvão, tem a seguinte classificação:

. Ordenamento - Espaço Urbano de Baixa Densidade, tendo também uma área em solo rústico classificada como Espaço Florestal Múltiplo I, a qual não está afeta à área de intervenção;

. Sem demais condicionantes aplicáveis nas restantes cartas do plano, a parcela confina a nascente com a estrada nacional N-359;

No entanto, importa referir a informação que consta do teor deste processo, nomeadamente:

“No decorrer do projecto contactámos a entidade Infraestruturas de Portugal que confirmou que nos termos da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e reforçado na redação dada pelo D.L. 100/2018 de 28 de novembro, passam os municípios a assumir a competência de gestão dos troços de estradas localizados nos perímetros urbanos, como será o caso em apreço, pelo que não haveria lugar à consulta daquela entidade”

Sobre o enquadramento legal, tendo o presente pedido sido formalizado para uma análise nos termos do nº 2 do art.14o do RJUE (conforme requerimento apresentado), a pretensão deverá dar cumprimento às disposições legais do Regulamento do PDM de Marvão e do Código Regulamentar do Município de Marvão, para além da obrigação da sua formalização em conformidade com as disposições do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro, de acordo com a natureza da operação urbanística.

ANTECEDENTES E CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Como antecedentes a este processo, existe um pedido de licenciamento formalizado em 05-2023, o qual não teve seguimento dadas algumas incompatibilidades identificadas nos registos vs pretensão, tendo em conta um processo de destaque que decorreu em paralelo, com o propósito de cedência de uma parte do logradouro do prédio vizinho (atualmente com a matriz nº 1987-P), localizado a poente e o qual pertence aos mesmos requerentes, uma vez que o presente prédio não dispunha de espaço exterior.

Estando agora ultrapassada a regularização dos registos, de ambas as matrizes, surge a formalização do presente pedido com o levantamento integral dos prédios, os quais são apresentados com as áreas devidamente regularizadas e no seu estado atual.

Desta forma, com uma área total de 110,10m² e um edifício existente com 68,40m² de implantação, com dois pisos e entradas independentes para cada um, como caracterização da presente pretensão salienta-se a seguinte descrição transcrita do teor do projeto:

“(…) apresentando uma configuração de quase ‘gaveto’, com fachada a nordeste para a estrada nacional N359, e frente a sudeste para a estrada municipal M1035. Apresenta ainda duas empenas cegas, confinantes com o logradouro pertencente à matriz nº 1987-P, de que também são proprietários os requerentes.

A proposta segue a traça existente, tratando-se de uma intervenção em parte de um conjunto edificado consolidado.

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Os limites da estrada com a edificação são feitos por uma valeta. Atualmente há uma plataforma que permite chegar a uma porta que dá acesso ao interior do edifício, a partir desta fachada. A proposta de alteração prevê a anulação deste acesso, privilegiando-se o acesso principal já existente, e eliminando um que traz um maior risco para o proprietário, sem qualquer intervenção na valeta de condução das águas pluviais.

A zona encontra-se plenamente infraestruturada à exceção da rede de gás (...)

É pretensão dos requerentes, a recuperação da construção existente para fins de habitação unifamiliar. O projecto apresenta uma habitação unifamiliar de tipologia T2. Mantém a volumetria formal original, procedendo à abertura de vãos nas empenas cegas para o interior do logradouro, por forma a dotar de iluminação e ventilação o espaço que é atualmente muito escuro.

A intervenção passa pela melhoria das condições térmicas e de conforto do edifício bem como pelas instalações necessárias a dotar a casa de condições de habitabilidade, nomeadamente, cozinha e instalações sanitárias.

A cobertura tem necessariamente de ser integralmente substituída, uma vez que se encontra em avançado estado de degradação. Por uma questão estrutural, mas também para igualar a cota de beirado da construção vizinha (...)

O pé-direito do piso inferior da construção original não cumpre as normativas de habitabilidade e, uma vez que se encontra em muito mau estado, é reconstruído em estrutura de madeira, a uma cota superior. Por essa razão, os vãos exteriores existentes do piso superior são reajustados.

Também por uma questão de estabilidade, as divisórias interiores serão realizadas em estrutura ligeira tipo 'pladur'.

As caixilharias são em PVC e a proteção solar é realizada por portadas interiores.

As paredes exteriores serão picadas e rebocadas com argamassa de cal e pintadas na cor branco RAL 9010.

Os alizares existentes serão numa cor tradicional da região a definir posteriormente em fase de obra."

QUADRO SINÓPTICO

EXISTENTE

ÁREA DO TERRENO:	110,10
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:	68,40
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	124,90
ÁREA ÚTIL TOTAL:	66,85
ÁREA HABITÁVEL TOTAL:	53,95
ÁREA IMPERMEÁVEL TOTAL:	67,99
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL:	42,11

ÁREA ESCADA EXT. (A-IMPERM.):	11,90
ÁREA MUROS (A-IMPERMEÁVEL):	0,41
ÁREA QUINTAL (A-PERMEÁVEL):	42,11

PROPOSTA

ÁREA DO TERRENO:	110,10
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO:	68,40
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:	124,90
ÁREA ÚTIL TOTAL:	70,85
ÁREA HABITÁVEL TOTAL:	55,80
ÁREA IMPERMEÁVEL TOTAL:	74,50
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL:	35,60

ÁREA ESCADA EXT. (A-IMPERM.):	11,90
ÁREA MUROS (A-IMPERMEÁVEL):	6,10
ÁREA TERRAÇO (A-PERMEÁVEL):	23,50
ÁREA QUINTAL (A-PERMEÁVEL):	12,10

APRECIACÃO TÉCNICA

Da análise técnica à descrição supracitada e de todos os elementos constantes do projeto, referem-se as seguintes considerações:

1. Acerca da clarificação supracitada sobre os registos das pré-existências, confirma-se a compatibilização das áreas com o levantamento topográfico apresentado;
2. Com a referência feita à abertura de vãos nas empenas cegas para o interior do logradouro, confirma-se a distância mínima no cumprimento do disposto no art. 73o do RGEU;
3. No que respeita à referida informação sobre a consulta prévia efetuada junto da entidade Infraestruturas de Portugal, confere-se a sua validade não havendo lugar a parecer desta entidade;
4. Sobre a natureza de intervenção e solução arquitetónica proposta, na ausência de intenção de ampliação da área de implantação da edificação e, sendo que o aumento de volumetria previsto apenas pretende assegurar as normativas de habitabilidade, mantendo a cêrcea máxima de 2 pisos, confere-se o cumprimento do regime de edificabilidade disposto no art. 69o do PDM de Marvão;

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CONCLUSÃO

Face ao exposto, no cumprimento da legislação aplicável e salientando-se a preocupação com a reabilitação da edificação, preservando o seu padrão de construção tradicional na salvaguarda e respeito pela morfologia que a sua localização lhe confere, considera-se que o presente pedido de informação prévia reúne condições para a sua aprovação. À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

RECLAMAÇÃO – CARRIÇAL – ESCUSA -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Atendendo à falta de Chefe de Divisão na DOAQV, dirijo-me a vossa Excelência para lhe informar que relativamente aos assuntos apresentados pela D.ª Maria Antónia Martins, a qual apresentação uma exposição sobre obras clandestinas que lhe estão a provocar danos no seu imóvel, obras estas que não foram executadas agora.

Tendo este assunto já uma apreciação da nossa jurista Drª Vera Magro, proponho uma **Vistoria Prévia ao local com três técnicos a nomear pela câmara municipal**, baseado no artº 90 do RJUE.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear os técnicos para a vistoria: Engº José Calha, Arquiteta Filipa Reis e Helena Barbas, Fiscal Municipal. -----

RECLAMAÇÃO DE INFILTRAÇÕES – CABEÇUDOS -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Tenho a honra de informar, que após deslocação ao local para verificar se a proprietária tinha feito algo na parede meeira com o imóvel do reclamante, verifica-se que foi colocado uma lona de plástico e umas placas de zinco, mas que me parece não ser eficiente, no entanto deixo fotos para apreciação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear os técnicos para a vistoria: Engº José Calha, Arquiteta Filipa Reis e Helena Barbas, Fiscal Municipal. -----

SIR – CERTIDÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADE – FERNANDO JORGE GONÇALVES PIRES -----

Informação da Técnica Superior, Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação, ao pedido de emissão de certidão em conforme a atividade industrial declarada pelo requerente é compatível com o uso habitacional do seu imóvel sito na Estrada das Reveladas cx 18 - 7330-336 São Salvador da Aramenha.

Sobre a identificação do imóvel, refere-se o seu registo com a matriz urbana 1195 estando o mesmo inserido no prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 2866 e isento de licença de utilização, conforme certidão anexa ao presente pedido, emitida pela Câmara Municipal De Marvão a 19.06.2020.

No que se refere à atividade industrial, identificada com o CAE 11021 e referente à produção de vinhos comuns e licorosos, confirma-se que o mesmo está abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR.

Face ao exposto, nos termos do exposto na alínea b) do nº3 do artº 18 do SIR, verificada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, poderá emitir-se a certidão solicitada declarando a compatibilidade do referido prédio com o uso industrial.

À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

2024.11.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

PEDIDO DE PARQUEAMENTO – RUA NOVA, 4 – PORTAGEM – JOÃO FRANCISCO GONÇALVES -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----
“Refere-se a presente ao pedido de marcação de lugar de estacionamento reservado a mobilidade condicionada, solicitado pelo Sr. João Francisco Conceição Gonçalves, residente da Rua Nova, 4 7330-328 São Salvador da Aramenha.

Para os devidos efeitos, foi efetuada a apresentação de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso atualizado e emitido a 17-10-2024, onde se declara:

DL n.º 202/96 c/a redação do DL n.º 291/2009 (Artigo 4º n.º 7 e Lei n.º 80/2021 (artigo 2º))	Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 29/01/2020 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23-10-2007 o grau de incapacidade de: -----	
	79%	(setenta e nove por cento) <i>Por extenso</i>
Data da produção de efeitos do AMIM (se for anterior à realização da junta médica)	- Efeitos reportados a 07/08/2024	

Face ao exposto, poderá ser viabilizado o presente pedido, devendo o lugar de estacionamento solicitado ser devidamente demarcado junto à residência do requerente, podendo o mesmo ser identificado com a matrícula indicada, AH-55-ZU ou, apenas com placa indicativa para lugar reservado a mobilidade condicionada. À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.
Eram 10:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2024.11.04